



*Salvi*

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(4ª Companhia de Fronteira/1956)  
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10- PE 02/2023**  
**(Processo Administrativo n.º 65323.013042/2022-27)**

O **Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre / 4º BIS)**, com sede na Rua Colômbia, S/Nº, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor **Tenente Coronel ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER**, Ordenador de Despesas nomeado pelo Boletim Interno nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, do C Fron AC/4º BIS, inscrito no CPF sob o nº 076.331.447-18, portador da Carteira de Identidade nº 013179434-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023**, publicado em: 21/03/2023, Edição: 55, Seção: 3, Página: 15, processo administrativo n.º 65323.013042/2022-27, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais permanente e de uso duradouro do PMGuRBO**, especificados nos itens constantes no **Termo de Referência, anexo I** do edital do Pregão nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

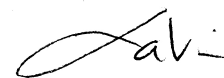
**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>42.418.039/0001-73 - BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Critério de Valor (*)</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>
44	Bicicleta ergométrica	Unidade	2	R\$ 3.160,00	R\$3.139,00	R\$ 6.278,00
<b>Marca:</b> WCT Fitness <b>Fabricante:</b> WCT Fitness <b>Modelo / Versão:</b> 10100028 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> BICICLETA ERGOMÉTRICA: Tipo de Transmissão: Via Correia; Peso total: 26kg. Roda de inercia: 13kg. Ela aguenta ate 150kg, recomendada para pessoas de 1,50m até 1,95m. Medidas: Comprimento: 1,06m; largura: 55cm; Altura: 1,15m.						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$6.278,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)



3.1. O órgão gerenciador será o **Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva**.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, a partir da sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

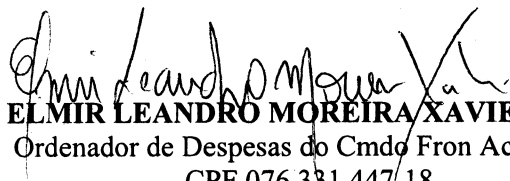
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio Branco – AC, 04 de maio de 2023.

CONTRATANTE:	CONTRATADA:
 <p><b>ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – TC</b> Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Ac/4º BIS CPF 076.331.447-18</p>	<p>Assinado de forma digital por ADRIANO ARAUJO CAMARGO:07876307990 Dados: 2023.04.19 15:22:19 -03'00'</p> <p><b>ADRIANO ARAÚJO CAMARGO</b> Representante da contratada CPF: 078.763.079-90</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

### PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ

Trata-se de processo administrativo oriundo da Secretaria de Infraestrutura, o qual através do Termo de Referência (id 1029957), **manifesta interesse na adesão por "carona externa" à Ata de Registro de Preços do Comando de Fronteira do Acre /4º BIS (1050602), referente ao Item 44 - Bicicleta Ergométrica** (Descrição: Modelo: Profissional , Funções Painel: Protocolos, Programas Pré-Estabelecido, Software , Tipo Guidon: Assento E Guidon Reguláveis , Tipo: Cicloergômetro Computadorizado , Características Adicionais: Controle Computador Externo, Conexão Bidirecional ,Capacidade Máxima: 140 KG, Voltagem: 110/220 V, Rotação Máxima: 5 A 100 RP, **visando desenvolvimento de um Programa de Qualidade de Vida no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.**

O pedido em questão foi justificado para atender às necessidades desta Corte de Justiça, conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar (1046584) e Termo de Referência (1046677).

Aos autos foi acostada a seguinte documentação:

- Edital de Licitação - PE 02-2023 - 4º BIS-MES-AC (1050664);
- Autorização do Fornecedor da ATA (1051604);
- Autorização Órgão Gerenciador (1053785);
- Análise das Propostas (1056423);
- Proposta - SERVIÇO SOCIAL DO COM (1056439);
- Proposta - HOSPITAL NAVAL LADARIO (1056440);
- Proposta - 2º BATALHÃO FERROVIÁRIO (1056441);
- Anexo ARP 10-2023 PE 02-2023 - 4º BIS-MES-AC (1056795);
- Mapa de Preços (1056942);
- Certidões Negativas - BRAVA SUL (1057367);
- SICAF (1057377);
- Dados Bancários (1057380);
- Nota de Dotação (1065710).

É o relatório.

Inicialmente, em atenção ao art.6.º, IX da Lei nº 8.666/93 e ao art.3.º da Lei nº 10.520/2002, foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar (1046584) contemplando a primeira etapa do planejamento da contratação.

Cumprido registrar que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

O art. 22, § 4.º do Decreto n.º 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018), que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Federal, bem como o art. 8º do Decreto n.º 34.162/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Estadual, dispõe que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, e desde que devidamente comprovada a vantagem.

Neste norte, preleciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no artigo intitulado “Carona em sistema de registro de preços — Uma opção inteligente para redução de custos e controle”:

Uma das vigas mestras da possibilidade de ser carona em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional. Logo, aderir como carona implica necessariamente em uma vantagem ainda superior a um novo processo.

Nesse aspecto, registra-se, ainda, que o Sistema de Registro de Preços, como procedimento especial de licitação, deve ser regido pelos princípios relacionados na Lei n.º 8.666/1993. Referido diploma legal, em seu art. 3º, preceitua *in verbis*:

Art. 3.º – A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (grifo nosso).

Imperioso ressaltar a presença de manifestação favorável do gerenciador quanto à utilização da referida Ata (1053785), bem como manifestação favorável do fornecedor (1051604), para fornecimento do objeto nos termos, condições e especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

Após esse apanhado inicial, deve-se fazer algumas ponderações.

Destaque-se que a confirmação da vantagem restou demonstrada, conforme se depreende do Mapa de Preços apresentado pela Seção de Registro de Preços (1056942), onde se verifica que a Ata de Registro de Preços em exame apresenta valor mais vantajoso para a Administração e que o produto indicado encontra consonância com o Termo de Referência.

Dessa forma, constata-se que o pedido atinente ao presente processo administrativo poderá ser plenamente atendido, tendo em vista a disponibilidade do item solicitado, bem como a vigência da Adesão à **Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 02/2023**, realizado pelo **Comando de Fronteira do Acre /4º BIS**, tanto do Órgão Gestor da Ata quanto da empresa para fornecimento do objeto.

Em consulta ao SICAF (1057377), verifica-se que a contratada não possui quaisquer impedimentos registrados, assim como suas certidões de regularidade fiscal (1057367) estão regulares, embora 1 (uma) delas tenha perdido a validade no decorrer do processo. **Frise-se a necessidade de apresentação certidões regulares e válidas no momento da contratação.**

A Divisão de Orçamento e Finanças, através de Nota de Dotação (1065710), aponta a despesa encontra adequação orçamentária.

Ademais, conforme regra constante no art. 16 da Lei nº 8.666/93, imprescindível ressaltar que deverá ser dada publicidade de todas as compras realizadas pela Administração, sendo necessária, portanto, a publicação da referida compra em órgão de divulgação oficial ou em quadro de amplo acesso público, conforme abaixo transcrito:

Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Reitera-se, por fim, a necessidade da empresa contratada apresentar as respectivas certidões comprobatórias de regularidade fiscal na data do fornecimento do objeto do presente processo administrativo, em consonância com o art. 34 da Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, preenchidos os requisitos legais, esta Assessoria Administrativa **opina favoravelmente** ao pleito, uma vez que não existe óbice para a utilização da **Ata de Registro de Preço nº 004/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 024/2022, realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Boa Vista**, com fulcro no art. 22, § 4.º do Decreto Federal nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 9.488/2018) e no art. 8.º do Decreto Estadual nº 34.162/2013.

Considerando tratar-se de decisão da competência de autoridade superior, submeta-se o presente parecer à apreciação e posterior deliberação, observadas as cautelas de praxe.

É o parecer.

Manaus/AM, 06 de Junho de 2023.

*(assinado digitalmente)*

**Adriana Souza Carpinteiro Péres**

Diretora da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOUZA CARPINTEIRO PERES, Diretor(a)**, em 06/06/2023, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1070765** e o código CRC **E665FB97**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo oriundo da Secretaria de Infraestrutura, o qual através do Termo de Referência (id 1029957), **manifesta interesse na adesão por "carona externa" à Ata de Registro de Preços do Comando de Fronteira do Acre /4º BIS (1050602), referente ao Item 44 - Bicicleta Ergométrica** (Descrição: Modelo: Profissional , Funções Pannel: Protocolos, Programas Pré-Estabelecido, Software , Tipo Guidon: Assento E Guidon Reguláveis , Tipo: Cicloergômetro Computadorizado , Características Adicionais: Controle Computador Externo, Conexão Bidirecional ,Capacidade Máxima: 140 KG, Voltagem: 110/220 V, Rotação Máxima: 5 A 100 RP, **visando desenvolvimento de um Programa de Qualidade de Vida no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.**

Estudo Técnico Preliminar (1046584) e Termo de Referência (1046677).

Edital de Licitação - PE 02-2023 - 4º BIS-MES-AC (1050664), Análise das Propostas (1056423), Resposta do Gerenciador (1053785), Resposta do Fornecedor (1051604).

Propostas (1056439, 1056440 e 1056441) e Mapa de Preços (1056942).

Anexo ARP 10-2023 PE 02-2023 - 4º BIS-MES-AC (1056795).

Regularidade Fiscal e SICAF da empresa Brava Sul (1057367 e 1057377)

Nota de dotação orçamentária nº 2023ND0002224-FUNJEAM, na qual a Secretaria de Orçamento e Finanças consigna a disponibilidade para adimplemento da despesa no valor de **R\$ 3.139,00** (três mil, cento e trinta e nove reais).

Na peça processual nº 1070765, parecer administrativo da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a qual opinou favoravelmente ao pleito, uma vez que não existe óbice para a celebração do contrato objeto dos autos e se encontra em consonância nas normas insculpidas no art. 22, § 4.º do Decreto Federal nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018) e no art. 8.º do Decreto Estadual nº 34.162/2013.

Ante o exposto e considerando a existência de disponibilidade financeiro-orçamentária para fazer frente à aquisição pretendida, acolho o retromencionado parecer por seus jurídicos e legais fundamentos, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir, para **autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2023, do Comando de Fronteira do Acre /4º BIS, por meio do Pregão Eletrônico nº 02/2023**, com fulcro no art. 22, § 4.º do Decreto Federal nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018) e no art. 8.º do Decreto Estadual nº 34.162/2013.

Outrossim, torna-se imprescindível que seja dada ampla publicidade às compras realizadas pela Administração Pública, nos moldes do art. 16 da Lei nº 8.666/93.

À **Secretaria de Orçamento e Finanças** para providências cabíveis.

Após, **Divisão de Convênios e Contratos.**

Cumpra-se com as cautelas de praxe.

Manaus data registrada no sistema.

Desembargadora **Joana dos Santos Meirelles**  
Presidente TJ/AM, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **JOANA DOS SANTOS MEIRELLES, Desembargadora de Justiça**, em 20/06/2023, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1078541** e o código CRC **44A30968**.

---



## Nota de Empenho

<b>Unidade Gestora</b> 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	<b>Número Documento</b> 2023NE0002057	<b>Data Emissão</b> 21/06/2023
<b>Gestão</b> 00007 - FUNDOS	<b>Processo</b> 004703.018594/2023	<b>NE Original</b>
<b>Credor</b> 42418039000173 - BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	<b>Licitação</b> 8 - Pregão Eletrônico	<b>Referência</b> Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
<b>Evento</b> 400091 - Empenho de Despesa	<b>Modalidade</b> 1 - Ordinário	<b>Valor</b> 3.139,00
<b>Unidade Orçamentária</b> 04703	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
<b>Programa Trabalho</b> 02.061.3290.2560.0001	Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 1. Grau	
<b>Fonte Recurso</b> 1.759.201.0.0000.0000	Recursos Vinculados a Fundos - Diretamente Arrecadados	
<b>Natureza Despesa</b> 44905210	Aparelhos E Equip.P/Esportes E Diversoes	
<b>Município</b> 9999 - Estado	<b>Origem do Material</b> 1 - Origem Nacional	
<b>Convênio</b>	<b>Tipo de Empenho</b> 9 - Despesa Normal	

## Cronograma de Desembolso

<b>Janeiro</b>	0,00	<b>Fevereiro</b>	0,00	<b>Março</b>	0,00	<b>Abril</b>	0,00
<b>Mai</b>	0,00	<b>Junho</b>	3.139,00	<b>Julho</b>	0,00	<b>Agosto</b>	0,00
<b>Setembro</b>	0,00	<b>Outubro</b>	0,00	<b>Novembro</b>	0,00	<b>Dezembro</b>	0,00

## Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
UND	Aquisição de Bicicleta Ergométrica	1	3.139,0000	3.139,00

Licitação: Ata de Registro de Preços nº 010/2023 do Pregão Eletrônico nº 002/2023-Comando de Fronteira do Acre /4º BIS.

Especificação: ITEM 44 - Bicicleta ergométrica Descrição Complementar: Bicicleta Ergométrica Modelo: Profissional, Funções Painel: Protocolos, Programas Pré-Estabelecido, Software, Tipo Guidon: Assento E Guidon Reguláveis , Tipo: Cicloergômetro Computadorizado , Características Adicionais: Controle Computador Externo, Conexão Bidirecional , Capacidade Máxima: 140 KG, Voltagem: 110/220 V, Rotação Máxima: 5 A 100 RP.

Valor unitário: R\$ 3.139,00

Quantidade: 01 und

Fundamento: Parecer Jurídico-Administrativo proferido à peça n.º 1070765 dos autos do Proc Adm 2023/018594.

Autorização: DESPACHO-OFÍCIO GABPRES anexo à peça n.º 1078541 dos autos do Proc Adm 2023/018594.

Prazo Máximo de Entrega: 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do pedido, conforme Termo de Referência anexa à peça n.º 1046677 dos autos do Proc Adm 2023/018594.

<b>Saldo Anterior:</b>	9.259,32	<b>Valor do Empenho:</b>	3.139,00	<b>Valor Disponível</b>	6.120,32
<b>Data de Entrega:</b>	21/07/2023	<b>Local de Entrega:</b>	TJAM		
<b>Ordenador de Despesa:</b>	NELIA CAMINHA JORGE	<b>Usuário Operador da NE :</b>	DIEGO MELO DIAS		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**CERTIDÃO - TJ/AM/SECOF**

**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS GERADOS NO SISTEMA AFI**

Em face das limitações técnicas do sistema eletrônico de processos administrativos do Tribunal de Justiça, **SEI**, no que tange a impossibilidade da assinatura eletrônica em documentos gerados fora do mencionado sistema, tendo em vista a necessidade da assinatura eletrônica, quer do Diretor de Orçamento e Finanças, quer do Ordenador da Despesa, nos documentos gerados no Sistema **AFI (Administração Financeira Integrada)**, relativos a execução orçamentário-financeira e lançamentos contábeis, **CERTIFICO**, para todos os fins legais, que os documentos digitais relacionados a seguir são **originais, autênticos e isentos de modificação ou alterações que possam implicar na sua nulidade**, os quais foram previamente **autorizados** e dos quais tomo **plena ciência, considerando os mesmos assinados por meio da assinatura eletrônica desta certidão.**

TIPO	NÚMERO	DATA DE EMISSÃO	NÚMERO DA PÁGINA NO SEI
NOTA DE EMPENHO	2023NE0002057	21/06/2023	1094040

**EDUARDO MARTINS DE SOUZA**

Secretário de Orçamento e Finanças

Desembargadora **JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**

Presidente do TJAM em exercício



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MARTINS DE SOUZA, Secretário(a)**, em 22/06/2023, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1094044** e o código CRC **514EE993**.